



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria de Compras e Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2014

COMPOSIÇÃO DO EDITAL

- 1. DO OBJETO**
- 2. DA PARTICIPAÇÃO**
- 3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**
- 4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “WWW.CIDADECOMPRAS.COM.BR”**
- 5. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO**
- 6. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA DO MELHOR CLASSIFICADO**
- 7. DOS RECURSOS**
- 8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 9. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**
- 11. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**
- 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

ANEXOS

ANEXO I - Especificações do Objeto

ANEXO II - Termo de Referência

ANEXO III – Minuta do Contrato

MODELOS

MODELO 1 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

MODELO 2 - Comprovação do Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

MODELO 3 - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria de Compras e Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2014

PREÂMBULO

Órgão Interessado:	Secretaria de Habitação - Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social
Processo:	2013021074
Regime Legal:	Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Complementar Municipal nº 178/2008, Decreto Municipal nº 34/2006 e Decreto Municipal nº 415/2014
Tipo Licitação	MENOR PREÇO POR ITEM
Exame do Edital:	Diretoria de Compras e Licitações da Secretaria de Planejamento e Gestão, sito à Quadra 502 Sul, Av. NS 02, ao lado do Paço Municipal, Prédio Buriti, 2º andar, Palmas - TO, CEP 77.021-900.
Retirada do Edital e Local da Sessão:	www.cidadecompras.com.br
Data da Sessão:	20/03/2014
Hora da Sessão:	14:30 horas (horário de Brasília-DF)
Recebimento propostas:	Início em 07/03/2014 às 18:00 horas e Término em 20/03/2014 às 14:15 horas
Limite para Impugnação:	17/03/2014 às 14:30 horas
Informações:	Telefax (63) 2111-2736 / 2737 em horário comercial e-mail cplpalmas@gmail.com
Custo Reprográfico do Edital:	0,20 UFIP por folha, conforme Tabela V do Anexo II do Código Tributário Municipal (LC 107/2005). A guia para pagamento deverá ser retirada na Agência de Rendas da Secretaria de Finanças (endereço acima) e quitada nos agentes autorizados. Obs.: Caso o interessado forneça mídia removível (cd) para obtenção do Edital, não haverá a cobrança dos custos.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação a aquisição de **móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos de informática e instrumentos musicais, para equipar o Espaço Mais Cultura (cadeiras, mesas, cavaletes, armários, balcão, computadores all in one, impressora multifuncional à laser, condicionador de ar tipo Split (instalado), fogão, geladeira, bebedouro, aparelho de som, TV 29 pol. Led, DVD, estante, kit completo de bateria, teclado, violões, guitarras, contrabaixo elétrico, flauta doce e amplificadores)**, conforme especificações do ANEXO I.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, especializada no ramo, desde que satisfaça às exigências deste edital e devidamente cadastradas no portal da Confederação Nacional dos Municípios, site www.cidadecompras.com.br.

2.2. Não poderá participar desta licitação a empresa que:



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria de Compras e Licitações

- a) Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo se comprovar a sua reabilitação;
- b) Incidir no estipulado no art. 9.º da Lei nº. 8.666/93;
- c) Estiver incluída no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal de Palmas;
- d) Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

2.3. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços até a data e horário previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

2.4. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação aquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal nº 178/2008, independente de qualquer transcrição.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, através do site www.cidadecompras.com.br, em até 2 (dois) dias úteis antes da abertura do certame.

3.2. As impugnações, pelos licitantes, deverão ser dirigidas ao Pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico, através do site www.cidadecompras.com.br, no prazo de até 2 (dois) dias úteis da abertura do certame, em observância às determinações contidas no art. 41 da Lei 8.666/93.

3.3. As respostas dos pedidos de esclarecimentos e das impugnações também serão realizadas pelo mesmo meio eletrônico, através do site www.cidadecompras.com.br.

4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO WWW.CIDADECOMPRAS.COM.BR

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo *login* e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a Confederação Nacional dos Municípios pela web-site: www.cidadecompras.com.br.

4.2. As empresas licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico. Sendo sócio-proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Palmas - Tocantins e ao Portal da CNM - Confederação Nacional dos Municípios, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria de Compras e Licitações

4.4. O *login* e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa desta Prefeitura Municipal de Palmas e do sítio www.cidadecompras.com.br, devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação.

5. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1. Do envio das propostas de preços pelo sistema eletrônico.

5.1.1. Os fornecedores credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, deverão enviar suas propostas de preços, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico do site www.cidadecompras.com.br, sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

5.1.1.1. Antes do envio da proposta de preços, o fornecedor deverá efetuar a retirada do edital eletronicamente, no site www.cidadecompras.com.br.

5.1.2. As empresas que apresentarem propostas para participação no Pregão na forma Eletrônica, automaticamente estarão prestando declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o disposto no art. 4º, VII, da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

5.1.3. O representante credenciado observará as condições do Edital, disponível na lista de editais, observará as condições e exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestará, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e inserirá sua proposta inicial para o objeto deste certame, até a data e horário previsto no preâmbulo deste ato convocatório.

5.1.4. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste Edital.

5.1.5. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.1.6. Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.1.7. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o campo PREÇO UNITÁRIO, encontrado na tela, com o preço unitário proposto para cada um dos itens especificados no ITEM 1 (OBJETO) deste edital, em moeda nacional, com apenas duas casas decimais após a vírgula, sendo desclassificada a proposta ou o lance que seja apresentado de forma diversa.

5.1.8. Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes e outros, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta.

5.1.8.1. Para efeito da disputa na Sessão de Lances, os preços deverão ser cotados com taxas, impostos, fretes e outras despesas, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Prefeitura Municipal de Palmas.

5.1.9. O proponente terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento desta. Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria de Compras e Licitações

nova proposta. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

5.1.10. O PROPONENTE DEVERÁ INSERIR SUA PROPOSTA DE PREÇOS, NO SISTEMA ELETRÔNICO, COM O PREÇO UNITÁRIO DOS PRODUTOS LICITADOS.

5.2. Da abertura e do julgamento das propostas de preços

5.2.1. Na data e horário previstos no preâmbulo deste edital serão abertas às propostas de preços, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

5.2.2. O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

5.2.3. O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias** consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.

5.2.4. Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios, ou com valor zero e ainda, vantagens ou preços baseados nas ofertas dos demais licitantes. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas nesta licitação, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste edital.

5.3. Da sessão de disputa e da formulação de lances

5.3.1. A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital.

5.3.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.3.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

5.3.4. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance anteriormente registrado no sistema.

5.3.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.3.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

5.3.7. A etapa de lances da sessão pública, prevista no edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria de Compras e Licitações

período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrado o recebimento de lances.

5.3.8. Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá ocorrer o encerramento da sessão pública, por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, de até trinta minutos, findo o qual será encerrado o recebimento de lances.

5.3.9. Encerrada a etapa competitiva o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido um menor valor, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.3.10. O pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão do pregoeiro sobre a aceitação do lance de menor valor. Caso não haja lances, o licitante vencedor será aquele que houver ofertado a melhor proposta inicial.

5.3.11. No caso de haver desconexão do pregoeiro com o sistema eletrônico, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.3.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

5.3.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro de data diversa.

5.3.14. Caso a empresa detentora da melhor proposta venha a ser desclassificada ou inabilitada, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

5.3.15. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas terão, eletronicamente, o tratamento diferenciado para desempate de lances, conforme preceitua a Lei Federal nº 123/2006, desde que declarem a respectiva condição, também eletronicamente, no site www.cidadecompras.com.br, antes de postarem a sua proposta inicial.

6. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA DO MELHOR CLASSIFICADO

Imediatamente após o encerramento da etapa de lances, da sessão pública virtual, melhor classificado deverá encaminhar a documentação exigida para habilitação, bem como o DETALHAMENTO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS, atualizada em conformidade com o lance eventualmente ofertado, para a Diretoria de Compras e Licitações da Secretaria de Planejamento e Gestão, sito à [Quadra 502 Sul, Av. NS 02, ao lado do Paço Municipal, Prédio Buriti, 2º andar, Palmas-TO, CEP 77.021-900.](#)

6.1. O prazo para o encaminhamento do original e/ou cópia autenticada da documentação exigida para habilitação, bem como do detalhamento da proposta de preços, será de **até 02 (dois) dias úteis**, contados



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria de Compras e Licitações

da data da sessão pública virtual com tolerância de 01 (um) dia por motivos fortuitos, sob pena de inabilitação.

6.1.1. Caso a licitante faça o envio dos documentos de habilitação e proposta detalhada pelos correios, deverá postá-los via sedex, com o envio do código de rastreamento à Diretoria de Compras e Licitações pelo fax (63) 2111-2737 ou pelo e-mail cplpalmas@gmail.com.

6.2. O Detalhamento da Proposta de Preços deverá ser apresentado datilografado ou digitado, redigido com clareza, sem emendas, rasuras, borrões não ressalvados, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datado e assinado pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração), e conter expressamente:

- a) razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e fax da empresa proponente;
- b) especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito no ANEXO I;
- c) o **valor unitário do equipamento, total do item e global** da proposta, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, no máximo com duas casas decimais;
- d) **marca e modelo dos produtos ofertados;**
- e) **prazo de entrega dos equipamentos em até 15 (quinze) dias, após o recebimento da Nota de Empenho;**
- f) **prazo de garantia dos produtos, não inferior à ofertada pelos fabricantes (conforme estabelecido no campo 10 do Anexo II – Termo de Referência), contado a partir da data do recebimento da Nota de Empenho;**
- g) prazo de validade da proposta não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data marcada para a abertura da sessão;
- h) prazo de pagamento não inferior a 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal.

6.2.1. Juntamente com a proposta comercial, sob pena de desclassificação, deverão ser apresentados catálogos, folders técnicos ou prospectos, emitidos pelo fabricante, em original ou cópia autenticada para os equipamentos/instrumentos (itens que necessitam de assistência técnica), que demonstrem claramente o objeto ofertado e confirmem as especificações exigidas.

6.3. A habilitação do licitante será aferida por intermédio dos documentos comprobatórios de Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.4. Juntamente com o documento de comprovação de atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal **MODELO 2**, a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a respectiva declaração, conforme **MODELO 1**

6.4.1. O Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Palmas-TO, dentro do prazo de validade e incluído juntamente com os documentos de habilitação, substitui os documentos dos itens 6.11, 6.12 e 6.14, desde que os documentos constem expressamente no CRC e não estejam vencidos na data da licitação.

6.4.2. O licitante deverá declarar, eletronicamente, no site www.cidadecompras.com.br, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação.

6.5. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no original, cópia autenticada ou cópia não autenticada acompanhada dos respectivos originais, para autenticação pelo pregoeiro ou equipe de apoio, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria de Compras e Licitações

6.5.1. Não serão aceitos documentos em forma de 'fax' e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.

6.6. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- b) em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);
- c) em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

6.7. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura do certame, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal.

6.8. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nesta seção anteriores implicará a **INABILITAÇÃO** do licitante.

6.9. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

6.10. Para comprovação da **Habilitação Jurídica** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.11. Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira**, os licitantes deverão apresentar Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor do município ou região da sede da empresa.

6.12. Para a comprovação da **Qualificação Técnica** os licitantes deverão apresentar:

- a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor do licitante, que comprove, de maneira satisfatória, o fornecimento de equipamentos compatíveis em características com o objeto desta licitação, conforme itens ofertados;
- b) Somente para a(s) empresa(s) vencedora(s) dos ITENS n.ºs. 01, 02 e 04, apresentar Laudo de Ergonomia, com especificação do produto, emitido por profissional certificado pela ABERGO – Associação Brasileira de Ergonomia;
- c) Somente para a empresa vencedora do ITEM 17 (condicionador de ar, tipo split), apresentar Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, válida e em dia, constando, no quadro técnico da empresa, profissional com competência legal para instalação de aparelhos de ar condicionado;
- d) Somente para a(s) empresa(s) vencedora(s) dos ITENS n.ºs. 25 à 32 (instrumentos musicais) apresentar certificado de garantia do fabricante ou importador com prazo mínimo de 12(doze) meses e constar que a responsabilidade de assistência técnica seja da rede de assistência técnica autorizada



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria de Compras e Licitações

(dentro dos padrões de fábrica e com peças originais). Apresentar Termo de Garantia de Reposição de Peça com prazo mínimo de 01 ano após a descontinuação do modelo, emitido pelo fabricante ou importador em estrita observância ao art. 15, inc. I da Lei 8.666/93. Instrumentos musicais de origem estrangeira, observar o disposto na Lei nº 8.078/90, art. 31 do código de defesa do consumidor, apresentar manuais em língua portuguesa e descritivo completo com catálogo original do fabricante, comprovando que o instrumento atende corretamente a especificação do item solicitado (exigências contidas em justificativa técnica nº 001/2013 da Diretoria Técnica de Engenharia Habitacional da Secretaria de Habitação, juntada ao autos, fls. 73).

6.13. Para a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará de Funcionamento - ou documento equivalente - válido e em dia), relativos ao estabelecimento do licitante, pertinentes a seu ramo de atividade e compatíveis com o objeto deste certame;
- c) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de quitação de tributos federais, abrangendo a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos estaduais (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos municipais (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;
- f) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto às contribuições previdenciárias e as de terceiros, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho.

6.14. Para comprovação do **atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal** os licitantes deverão apresentar declaração expressa, conforme **MODELO 2**.

7. DOS RECURSOS

7.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, após o que lhe será concedido o prazo de (3) três dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.1.1. Concluído o julgamento da fase de habilitação, o pregoeiro assegurará o tempo mínimo de 60 (sessenta) minutos para inclusão da intenção de recursos.

7.1.2. O prazo para encaminhamento das razões do recurso iniciará a partir do aceite, pelo pregoeiro, da respectiva intenção, no sistema eletrônico.

7.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

7.4. O prazo para decisão de recurso é de 05 (cinco) dias úteis, após o qual a autoridade competente fará a adjudicação ao licitante vencedor.



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria de Compras e Licitações

7.5. A manifestação prévia do licitante para posterior interposição do recurso, durante a sessão pública, será realizada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

7.5.1. O encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, assim como o julgamento a ser proferido.

7.6. O recurso não terá efeito suspensivo.

7.7. Julgado o recurso, a decisão constará exclusivamente no sistema eletrônico, site www.cidadecompras.com.br.

8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará eletronicamente o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador da despesa.

8.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Pregoeiro encaminhará os autos ao Ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es) e homologação do procedimento licitatório, eletronicamente.

9. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Após a homologação, a adjudicatária **fornecedora de equipamentos/instrumentos que necessitam de garantia futura e/ou assistência técnica** será convocada pela **Secretaria de Habitação - Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social** para assinatura de instrumento contratual relativo ao objeto, devendo comparecer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.

9.2. O contrato será firmado conforme minuta constante no Anexo III.

9.3. O prazo de vigência contratual será **de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

9.4. Fica facultado à Administração, quando o vencedor não assinar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.

9.5. Quando notificado antes da efetiva **entrega dos produtos**, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, 25% (vinte e cinco por cento) do valor, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, mediante justificativa técnica por parte do ordenador da despesa.

9.6. A Contratada não poderá subcontratar o objeto.

9.7. Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

9.8. As despesas com a presente aquisição correrão à conta da **Secretaria de Habitação - Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social**, na(s) dotação(ões) orçamentária(s) consignada(s) no(s)



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria de Compras e Licitações

projeto(s)/atividade, natureza(s) da despesa e fonte(s) indicados no [item 5 do Termo de Referência constante no ANEXO II](#).

10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. As condições gerais para fornecimento do objeto estão estabelecidas no [Termo de Referência constante no ANEXO II](#).

10.2. Os equipamentos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias após recebimento da nota de empenho.

10.3. Os equipamentos deverão ser entregues no Patrimônio da Prefeitura, sito à 502 Sul, Paço Municipal, em Palmas - TO, em dias úteis e horário comercial. Os equipamentos que necessitarem de instalação deverão ser instalados no Espaço Mais Cultura ARSE 131, APM 27, Palmas TO.

10.4. Em relação aos equipamentos, constituem obrigações da adjudicatária, além de outras previstas na legislação pertinente, as seguintes:

- a) orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
- b) entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, redigidos em português;
- c) entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados.

10.5. Fica a empresa obrigada a entregar equipamentos de comprovada qualidade, obedecidas as normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso.

10.6. O equipamento em desacordo com o Edital ou com qualquer defeito de fabricação/embalagem será rejeitado e deverá ser substituído, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor

10.7. Todas as despesas que incidirem para execução do objeto, como transporte, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes, serão de única e total responsabilidade do proponente.

11. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

11.1. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto das Notas Fiscais.

11.2. Os preços ofertados e contratados serão considerados fixos e irrevogáveis.

12. DAS MULTAS E DEMAIS SANÇÕES

12.1. As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria de Compras e Licitações

- d) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

12.2. Quando o [adjudicatário não assinar o contrato, ou conforme o caso, retirar ou não aceitar a nota de empenho](#) na forma estabelecida no Art. 81 da Lei nº 8.666/93, estará sujeito à multa do item 12.1 “b” e à penalidade do item 12.1 “e” ou 12.1 “f”, além de decair o direito ao fornecimento do objeto.

12.3. As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.

12.4. As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

12.5. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

12.6. As multas e penalidades serão aplicadas [diretamente pelo órgão, através do ordenador da despesa](#), sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

12.7. O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.

12.8. Pela inobservância dos termos deste Edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.9. Incorrerá nas mesmas sanções do item anterior a empresa que apresentar documento fraudado ou falsa declaração para fins de habilitação neste certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Palmas, e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista.

13.1.1. Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Palmas.

13.1.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria de Compras e Licitações

13.2. A Administração se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº. 8.666/93.

13.3. A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes.

13.4. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

13.6. O pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

13.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

13.8. O resultado da licitação será divulgado no endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br e no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site portal.palmas.to.gov.br.

13.9. Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, o pregoeiro, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.

13.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município.

13.11. Este edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.cidadecompras.com.br, bem como na Diretoria de Compras e Licitações da Secretaria de Planejamento e Gestão, no endereço constante no preâmbulo, em horário comercial, onde poderá ser retirado gratuitamente em meio eletrônico ou mediante cópia em unidade de disco do interessado.

13.12. Fica eleito o foro de Palmas-TO para resolver questões relativas ao presente Edital.

13.13. Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Diretoria de Compras e Licitações da Secretaria de Planejamento e Gestão, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, pelos telefones (063) 2111-2736/2737 ou email cplpalmas@gmail.com.

Palmas aos 28 dias do mês de fevereiro de 2014.

Oswaldo Lopes de Carvalho
Pregoeiro



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria de Compras e Licitações

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Und.	Qtd.	Especificações	Valor Unit.	Valor Total
01	UND	30	<p>Cadeira fixa tipo universitária: com prancheta fixa, confeccionada em MDF 18 mm, com bordas em perfil pvc colada a quente pelo sistema hot melt de alta temperatura. Assento confeccionado em material injetado em polipropileno copolímero em várias cores com as seguintes dimensões: 450 mm de altura por 410 mm de comprimento com espessura de 4 mm e uma ergonomia com raio de afundamento na maior parte de 60 mm, sendo fixado por quatro parafusos flangeados para plástico.</p> <p>O assento deverá ser ventilado por 16 furos bem distribuídos.</p> <p>O encosto deverá ser em metal injetado em polipropileno copolímero com as seguintes dimensões: 468 mm de largura por 270 mm de altura com espessura de 3mm sendo preso por dois parafusos flangeados para plástico e deverá ser ventilado por 15 furos bem distribuídos. Estrutura confeccionada em aço com coluna giratória dotada de cinco rodízios duplos em nylon e regulagem de altura.</p> <p>Solda deverá ser feita pelo sistema MIG.</p> <p>Partes metálicas com tratamento anti-ferrugem por imersão em banhos desengraxastes, decapante e fosfatizante. Pintura com tinta eletrostática epóxi a pó com polimerização em estufa 220° C.</p>	198,00	5.940,00
02	UND	53	<p>Cadeira fixa sem braço: confeccionado em material injetado em polipropileno em várias cores com as seguintes dimensões: 450 mm de altura por 410 mm de comprimento com espessura de 4 mm e uma ergonomia com um raio de afundamento na parte mior de 20 mm, sendo fixado por quatro parafusos flangelados para plástico e deverá ser ventilado pó 16 furos bem distribuídos.</p> <p>O encosto deverá ser em material injetado em polipropileno copolímero com as seguintes dimensões: 460mm de largura por 270 de altura com espessura de 3 mm sendo preso por dois parafusos flangelados para plástico e deverá ser ventilado por 15 furos bem distribuídos. Solda deverá ser feita pelo sistema MIG.</p> <p>Partes metálicas com tratamento anti- ferrugem por imersão em banhos desengraxastes, decapante e fosfatizante. Pintura com tinta eletrostática epóxi a pó com polimerização em estufa 220° C.</p>	154,00	8.162,00
03	UND	01	<p>Mesa: com tampo e estrutura confeccionada em madeira rústica de aproveitamento acompanhada de dois bancos com estrutura e assento em madeira de aproveitamento.</p> <p>Acabamento da estrutura com aplicação de verniz poliuretano nitrocelulose em toda a extensão da mesa.</p> <p>A estrutura devera se r dotada de sapatas niveladoras de nível para correção de desníveis do piso. Dimensões de 3,00 mt altura X 0,80 X 0,80.</p>	1.540,00	1.540,00
04	UND	12	<p>Cadeira giratória sem braço: assento confeccionado em material injetado em polipropileno copolímero em várias cores com as seguintes dimensões: 460 mm de largura por 270 mm de altura com espessura de 3 mm sendo preso por dois parafusos flangelados para plástico e deverá ser ventilado pó 15 furos bem distribuídos.</p> <p>Estrutura confeccionada em aço com coluna giratória dotada de cinco rodízios duplos em nylon e regulagem de altura.</p> <p>Solda deverá ser feita pelo sistema MIG.</p> <p>Partes metálicas com tratamento anti-ferrugem por imersão em banhos</p>	221,00	2.652,00



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria de Compras e Licitações

			desengraxastes, decapante e fosfatizante. Pintura com tinta eletrostática epóxi a pó com polimerização em estufa 220° C.		
05	UND	07	<p>Mesa: para professor com tampo linear confeccionado em MDF de 30 mm na cor bege com bordas arredondadas e acabamento em perfil de no mínimo 0,2 mm de espessura, dotada de uma gaveta com chaves escamoteadas e cantos abaulados. Painel frontal em mdf de 30 mm da cor bege com detalhe frontal em aplique de rótula de coco de babaçu e talas de buriti.</p> <p>Painéis laterais em mdf de 30 mm com acabamento frontal em fita de borda com colagem a quente pelo sistema hot mel de alta temperatura. Acabamento da estrutura com aplicação de verniz poliuretana nitro celulares em toda a extensão da mesa.</p> <p>Montagem da estrutura com parafusos mini-fix em aço inoxidável.</p> <p>A estrutura deverá ser dotada de sapatas niveladoras de nível para correção de desnível do piso e proteção contra impregnação de sujeira e a corrosão pela constante exposição à água e uso pelo tempo. Dimensões 130 mt comprimento x 0,70 cm profundidade x 0,75 cm de altura.</p>	857,67	6.003,69
06	UND	01	<p>Mesa: para 06 lugares com tampo oval confeccionado em MDF de 30 mm na cor bege com bordas arredondadas e acabamento em perfil de no mínimo 0,2 mm de espuma com colagem a quente pelo sistema hot melt de alta temperatura. Pés tipo coluna bordas com moldura arredondada. Painel de travamento confeccionado em mdf de 30 mm na cor bege. Pés tipo coluna, bordas com moldura arredondada. Acabamento da estrutura com aplicação de verniz poliuretana nitro celulares em toda a extensão da mesa.</p> <p>Montagem da estrutura com parafusos mini-fix em aço inoxidável.</p> <p>A estrutura deverá ser dotada de sapatas niveladoras de nível para correção de desnível do piso e proteção contra impregnação de sujeira e a corrosão pela constante exposição à água e uso pelo tempo. Dimensão de 160 mt comprimento x 0,80 mt comprimento x 0,75 cm de altura.</p>	1.321,17	1.321,17
07	UND	20	<p>Mesa: para alunos sala de artes plásticas e artesanato oval confeccionada em mdf de 30 mm na cor bege com bordas arredondadas e cantos abaulados com colagem a quente pelo sistema hot melt de alta temperatura com estrutura confeccionada em metalon 60 x 30 # 18 com espessura de 1,20 mm de parede.</p> <p>Solda toda a parte de solda deverá ser feita pelo sistema MIG.</p> <p>Partes metálica com tratamento anti-ferrugem por imersão em banhos desengraxastes, decapante e fosfatizantes. Pintura com tinta eletrostática epóxi a Pó com polimerização em estufa a 220° C. Fechamentos das extremidades por meio de ponteiros internos de polipropileno injetado. Dimensão de 0,80 x 0,60 x 0,75.</p>	452,33	9.046,60
08	UND	15	<p>Cavalete: Para pintura confeccionado em madeira maciça jatobá ou maçaranduba com réguas de 170 x 7 x 3 cm. Dobradiça para fechamento em aço inoxidável e apoio superior e inferior com regulagem. Acabamento da estrutura com verniz poliuretano nitro celuloose semi-fosco. Dimensão de 170 x 0,80.</p>	457,00	6.855,00
09	UND	07	<p>Armário: para as salas de aulas com a estrutura lateral, inferior e superior e portas confeccionadas em mdf de 25 mm, na cor bege com 02 portas de abrir com dobradiça de metal e chaves, dotada de 04 prateleiras confeccionadas em mdf de 15 mm. Fundo confeccionado em mdf de 15 mm.</p> <p>Bordas com acabamento em perfil de no mínimo 0,2 mm de espesura com colagem a quente pelo sistema hot melt de alta temperatura. Dimensões de 180 mt de altura x 80 largura x 0,45 profundidade.</p>	965,83	6.760,81
10	UND	02	<p>Armário: para a sala da instrumentoteca estrutura lateral, superior e inferior e</p>	1.907,33	3.814,66



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria de Compras e Licitações

			portas confeccionadas em mdf de 25 mm, na cor bege com 02 portas de abrir com dobradiças de metal e chaves, dotadas de divisões específicas destinadas a cada instrumento. Fundo confeccionado em mdf de 15 mm. Bordas com acabamento em perfil de no mínimo 0,2 mm de espessura com colagem a quente pelo sistema hot melt de alta temperatura. Dimensão de 1,40 mt largura x 2,10 mt altura x 0,50 profundidade.		
11	UND	02	Armário: para depósito com grade em metalon e cinco prateleiras engrossadas. Estrutura lateral, inferior, superior e portas confeccionadas em mdf de 25 mm, na cor bege com 02 portas de abrir com dobradiça de metal e chaves. Fundo confeccionado em mdf de 15 mm. Bordas com acabamento em perfil de no mínimo 0,2 mm de espessura com colagem pelo sistema hot melt de alta temperatura. Dimensões de 2,10 mt largura x 1,60 mt altura x 0,60 profundidade. Engrossados com 05 prateleiras cada méd. 219x160x60.	1.151,50	2.303,00
12	UND	02	Armário: para vestuário com nicho individual dotado de 15 divisões com portas e chaves, portas tipo escaninho, com a estrutura lateral, inferior e superior confeccionada em mdf de 25 mm, na cor bege. Fundo confeccionado em mdf de 15 mm. Bordas com acabamento em perfil de no mínimo 0,2 mm de espessura com colagem a quente pelo sistema hot melt de alta temperatura. Dimensão de 1,40 mt x 2,10 mt.	1.553,67	3.107,34
13	UND	02	Armário: com a estrutura lateral, inferior e superior e portas confeccionadas em mdf de 25 mm, na cor bege com 02 portas de abrir com dobradiças de metal e chave, dotadas de 04 prateleiras confeccionadas em mdf de 15 mm. Fundo confeccionado em mdf de 15 mm. Bordas com acabamento em perfil de no mínimo 0,2 mm de espessura com colagem a quente pelo sistema hot melt de alta temperatura. Dimensão de 180 mt x 0,80 largura x 0,45 profundidade.	2.703,33	5.406,66
14	UND	01	Balcão: Curvo medindo 1,50m de largura x 0,67m de altura x 0,65m de profundidade MDF, conforme projeto.	2.116,67	2.116,67
15	UND	03	Computador all in one: Estrutura física: microcomputador com monitor acoplado tipo all in one, pc + monitor; não serão aceitos adaptadores como forma de garantir as exigências mínimas do equipamento ofertado. Placa mãe: o chipset da placa mãe deverá ser do mesmo fabricante do processador; deve possuir no mínimo 06 (seis) portas usb; deve possuir uma interface RJ45 10 100 1000mb s, 1 entrada para fones de ouvido; 1 entrada de linha; 1 saída de linha; 1 LAN sem fio 802.11b g n, conexão bluetooth; Processador: de núcleo quádruplo e 4 cabeça de leitura, com frequência inicial de processamento de 3 ghz por núcleo, podendo atingir em frequência máxima a velocidade de 3.2 GHZ, com cachê l2 total de no mínimo 6mb e frequência de barramento de no mínimo 1333mhz, tendo 2 canais de memória, conjunto de instruções de 64 Bit. Memória: compatível com ddr3 10600, 1333mhz; 04 gb de memória ram instalada com possibilidade para expansões futuras; Armazenamento: uma unidade de disco rígido instalada, interna, de no mínimo 500gb, 7200 rpm, 3.0 gb/s, smart iv, interface sata; dvd+rw; leitor de cartão de memória 6 em 1 integrado; deve possuir tecnologia tpm 1.2 integrada para criptografia de pastas e arquivos confidenciais; Gráficos: controladora de vídeo integrada à placa mãe; capacidade de 256mb da memória para vídeo; resolução hd; Áudio: alto falantes de alta definição integrados ao equipamento; possuir microfone	1.165,93	3.497,79



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria de Compras e Licitações

		<p>integrado;</p> <p>Monitor: tela mínima de 21 widescreen full hd wled; resolução mínima de 1920 x 1080 (16:9); contraste mínimo de 1000:1; possuir web cam hd integrada ao monitor (resolução mínima 720p);</p> <p>Mouse: mouse óptico usb ou ps 2 (caso seja ps 2 o equipamento deverá possuir a conexão compatível); mouse do mesmo fabricante da cpu e manter os mesmos padrões de cores do gabinete;</p> <p>Teclado: teclado de perfil baixo usb ou ps 2 (caso seja ps 2 o equipamento deverá possuir a conexão compatível); teclado do mesmo fabricante da cpu e manter os mesmos padrões de cores do gabinete;</p> <p>Gabinete: integrado ao monitor; possuir botão liga desliga; todo o equipamento deverá ser na cor preta ou grafite.</p> <p>Fonte: com no mínimo 75% de eficiência energética e pfc ativo;</p> <p>Sistema operacional: ms windows 7 profissional autêntico de 64 bits. O sistema operacional deve vir acompanhado de licença de uso e disco de instalação;</p> <p>Certificações e declarações: deverá ser apresentado o microsoft gold certified partner do fabricante do microcomputador ofertado. Apresentar o catalogo ou folder técnico do equipamento ofertado. Certificação epeat (eletronic product environmental assessment tool) na classificação gold, do equipamento ofertado, disponível através do link http://www.epeat.net; certificação energy star;</p> <p>Garantia e suporte: o equipamento proposto deverá possuir garantia do fabricante de 03 anos para reposição de peças, mão-de-obra on site, deverá ser comprovado na proposta, através de declaração do fabricante; o licitante do equipamento deverá informar as assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia no Tocantins. A declaração deve estar inclusa na proposta técnica.</p>			
16	UND	01	<p>Impressora Multifuncional à Laser:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Especificação Técnica: Velocidade de Impressão Preto mínimo 42(ppm) em carta;▪ Tecnologia impressão a laser monocromática;▪ Capacidade de entrada padrão de 600 folhas;▪ Deverá possuir processador de no mínimo 540MHZ;▪ Deverá possuir linguagem de impressão PCL5, PCL6 e suportar emulação de PS3;▪ Deverá possuir memória de no mínimo 128MB;▪ Deverá suportar formato das mídias A4, A5, carta, executivo, ofício e envelope;▪ Deverá suportar resolução de 1200x1200 dpi;▪ Deverá possuir conexão USB 2.0;▪ Deverá possuir conexão de rede 10/100 RJ45;▪ Deverá possuir duplex automático;▪ Deverá suportar um ciclo Mensal de 100.000 páginas mês;▪ Deverá possuir um visor LCD de no mínimo 4 linhas;▪ Deverá vir acompanhada com um cartucho de toner.▪ Caso o modelo ofertado não seja compatível com o padrão de voltagem da região (220v), deverá ser ofertado um transformador por equipamento, compatível com a carga de trabalho do equipamento.▪ Deverá ser entregues cabos e CDs de instalação do equipamento ofertado▪ Certificações e Declarações: Catalogo ou folder técnico do o equipamento ofertado.▪ Registro no Instituto Nacional de Propriedade Industrial INPI do fabricante do equipamento ofertado;	762,66	762,66



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria de Compras e Licitações

			<ul style="list-style-type: none"> ▪ IEC 60950-1 / EN60950-1 ▪ Garantia e Suporte: O equipamento proposto deverá possuir garantia do Fabricante de 1 ano para reposição de peças, deverá ser comprovado na Proposta técnica através de declaração do fabricante; ▪ O fornecedor do equipamento deverá informar as assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia no estado do Tocantins. A declaração deve estar inclusa na proposta técnica; ▪ O fabricante do equipamento deverá dispor de um número telefônico para suporte técnico e abertura de chamados técnicos; 		
17	UND	08	Condicionador de ar: tipo split system hi-hall, capacidade de 18.000 btus. INSTALADO.	1.595,97	12.767,76
18	UND	01	Fogão 04 bocas: Acendedor automático, mesa sobreposta em aço inox, capa de vidro com puxador, válvula de segurança.	329,48	329,48
19	UND	01	Geladeira: 260 Litros, 1porta.	696,98	696,98
20	UND	01	Bebedouro Inox: 3 Torneiras Frontais e 1 Lateral c/ Filtro 100 Litros.	606,30	606,30
21	UND	04	Aparelho: De som Mini system 160 W RMS, MP 3 Player, com gravação e reprodução de músicas de dispositivos com saída USB, prateleira para 03 CDS.	482,63	1.930,52
22	UND	02	Aparelho de TV: 29 polegadas led, controle remoto. Conexões: 1 entrada de áudio e vídeo. 1 entrada vídeo componente para DVD color stream 1 entrada de antena 75 ohm e entrada USB. Saída áudio e vídeo.	514,48	1.028,96
23	UND	02	Aparelho: De DVD Player, sistema de som Dolby digital 2CH e saída DTS digital, sistema de cores MTSC.	119,48	238,96
24	UND	30	Estante: Para partitura: haste em aço, capacidade pasta com 200 folhas, altura mínima 60 cm e máxima 1.20cm.	52,00	1560,00
25	UND	01	Kit Completo de Bateria: Setup em Basswood. Configuração: bumbo 22"x16", surdo 14"x14", toms 12"x10" e 10"x9", caixa de madeira 14"x5,5". Ferragem dupla (1 estante de prato), acabamento revestido e Pratos.	1.590,00	1.590,00
26	UND	07	Teclado: Modelo 313 com 61 teclas sensitivas, Funções Dual e Split, 108 Panel Voices, 361 XGlite-Voices, 12 Drum Kits e Kit de Sound Effect, A função two-track Easy Recording.	794,00	5.558,00
27	UND	07	Violões: Clássico estudante n°18, Cordas de Nylon Importadas, 19 Trastes de Alpaca Importado, Tarraxas Douradas, Caixa de Ressonância: Pau-ferro, tampo: Spruce Canadense.	240,67	1.684,69
28	UND	02	Guitarras: Modelo Strato- Corpo: Basswood, - Braço: Maple, - Escala: Rosewood,- Marcação: Dot,- Aptadores: 3 Singles Hitgh Performance,- Tarraxas: Die-Cast.	324,45	648,90
29	UND	02	Contrabaixo Elétrico: - Corpo: basswood - Braço: maple (bolt on) - Escala: rosewood - Trastes: 24 - Tarraxas: condor blindada (cromo) - Ponte: condor jb (cromo) - Captação: condor ativo (p+j), circuito: passivo - Controle: volume, grave e agudo.	616,33	1.232,66
30	UND	30	Flauta: doce Barroca feita em Resina ABS.	22,67	680,10



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria de Compras e Licitações

31	UND	02	<p>Amplificador Guitar:</p> <ul style="list-style-type: none">- 01 Entrada /Conexão para guitarra com sensibilidade de 100mv (Alta Impedância).- Potência 50 watts RMS- Potência de entrada (Input/Power) 127v 220v 50-60 Hz 120 W- 02 Falantes de 8"- Dois canais Clean (Limpo) e Drive (Distorção)- Efeitos de Chorus e Reverb- Saída para fone de ouvido.- Saída de linha para ligação em mesa de som (Mixer)- Entrada para Footswitch(Incluso)- FUSE/Fusíveis - 127 v T 1,6 Al / 220 v T 0,6 Al- Gabinete em madeira tipo aglomerado- Revestimento em corvin especial preto- Tela de proteção em Nylon preto com Debrum Bege.- Logotipos em Abs/Ps Bege.- Cantoneiras de Impacto em Nylon.- Pannel frontal em policarbonato.- Knobs em Abs- Alça em aço revestida com nylon e personalizada.	1.007,00	2.014,00
32	UND	02	<p>Amplificador Bass:</p> <ul style="list-style-type: none">- Amplificador Meteoro para Contra Baixo com sensibilidade de 100mV.- Controles: Volume, Bass, Middle, Treble.- Potência: 50 watts RMS.- Falante: 10".- 10dB para Contra Baixos Ativos.- Saída: fone de ouvido, Jack P10(6,3mm).- Saída de linha: para ligação em mesa de som "Mixer", Jack P10(6,3mm).- Saída: Caixa Externa, Jack P10(6,3mm), 8Ohms.- Tensão: 127~220V.- Possui chave seletora de voltagem.- Conexão do cabo de força do amplificador com o compartimento de fusível.- Gabinete de madeira tipo aglomerado.- Revestimento de corvin especial preto.- Dimensões: 48,5cm(a) x 46,5cm(L) x 32,5cm(P).- Acompanha: Cabo de Força	991,33	1.982,66
<p>OBSERVAÇÃO: As especificações exigidas (garantia/qualidade/benefícios/capacidade/recursos) são MÍNIMAS. PARTICIPANTES PODERÃO OFERECER CONDIÇÕES ACIMA DO EXIGIDO, NO QUE COUBER.</p> <p>GARANTIA DE FABRICANTE E DEMAIS CONDIÇÕES GERAIS, CONFORME ESTABELECIDO NO CAMPO 10 DO ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.</p>					



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria de Compras e Licitações

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - Identificação do demandante: SECRETARIA DA HABITAÇÃO 03.6500- Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.					
2 – Objeto: Aquisição de móveis e equipamentos para as instalações do Espaço Mais Cultura.					
3 - Recursos Vinculados:					
4 - Justificativa da aquisição ou contratação: A aquisição dos móveis e equipamentos é parte integrante do projeto, sendo necessária sua aquisição para equipar o espaço que deve iniciar suas atividades a partir da inauguração. Essa aquisição também é objeto da Meta 12 do PAC - Programa de Aceleração do Crescimento e tem seu valor relacionado no QCI – Quadro de Composição de Investimentos.					
Unidade Gestora	Funcional programática	Nat. da despesa	Ficha	Fonte	Sub-ítem
Secretaria da Habitação – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	03.6500.16.482.0129.1133	44.90.52	20131770	501500170	42
6 - QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Conforme Anexo I.					
7 - Valor estimado/cotação: R\$: 103.840,02 (Cento e três mil oitocentos e quarenta reais e dois centavos).					
8 - Prazo para a: Entrega/Execução: 15 dias após recebimento da Nota de Empenho.					
9 - Local de Entrega/Realização/Instalação: Patrimônio da Prefeitura, sito à 502 Sul, Paço Municipal, em Palmas-TO, em dias úteis e horário comercial. Os equipamentos que necessitarem de instalação deverão ser instalados no Espaço Mais Cultura ARSE 131, APM 27, Palmas TO.					
10 - Condições Gerais: Os móveis deverão ser entregues montados, ter garantia de troca por defeito de fabricação no período de 12 meses, contados a partir da data de emissão da Nota Fiscal ao consumidor. Para os equipamentos eletroeletrônicos, eletrodomésticos, mecânicos e de montagem deverá ter garantia de troca ou defeito de fabricação pelo prazo de 12 meses. Este prazo é compreendido como sendo: 3 (três) meses como garantia legal e 9 (nove) meses como garantia contratual, a mesma terá início na data de emissão da Nota Fiscal ao consumidor. Os mesmos deverão constar manuais de instrução, e apresentar rede de assistência técnica autorizada, emitida pelo fabricante. Para os instrumentos musicais, segue em anexo a Justificativa técnica N° 001/2014. Apresentar o Laudo de Ergonomia com relação aos itens 01, 02 e 04, com especificação do produto, emitida por profissional certificado pela ABERGO- Associação Brasileira de Ergonomia.					



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria de Compras e Licitações

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO
(PARA FORNECEDORES DE EQUIPAMENTOS
QUE NECESSITAM DE GARANTIA FUTURA E/OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA)

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº /2014, QUE ENTRE SI
CELEBRAM NA FORMA E CONDIÇÕES SEGUINTE, DE UM LADO COMO
CONTRATANTE, O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE
SOCIAL GERIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DE
OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA

CONTRATANTE:

O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL GERIDO PELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, instituição de direito público, inscrita
no Ministério da Fazenda sob o nº 17.816.159/0001-81, com sede à Quadra 104
Norte, (ACNE 01. Conj. 1), Av. JK, 28-A, edifício Via Norte, em Palmas, Capital do
Estado do Tocantins, neste ato representado pelos **Secretário Municipal de
Habitação**, o Senhor ..., brasileiro, residente em Palmas - TO.

CONTRATADO:

..... pessoa jurídica de direito privado, com sede....., Centro, inscrito
no CNPJ nº....., por seu Representante Legal, têm justos e certos o presente
Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente contrato decorre da Adjudicação na forma da Lei nº 10.520, de 17
de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tudo constante do processo protocolado
nesta Prefeitura Municipal de Palmas sob o nº **2013021074, Pregão Eletrônico n.º xxx/2014**, que passam a fazer parte
integrante deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 O objeto do presente contrato é a **aquisição de móveis, eletrodomésticos,
eletroeletrônicos, equipamentos de informática e instrumentos musicais, para equipar o Espaço Mais Cultura (equipamentos
que necessitam de garantia futura e/ou assistência técnica)**, conforme especificações constantes no Edital convocatório.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES ESPECIAIS

3.1 O CONTRATADO obriga-se a executar o objeto em perfeita harmonia e
concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância dos termos do instrumento da
Licitação deste contrato.

3.2 Nos preços estabelecidos estão incluídas todas e quaisquer despesas com o
objeto deste instrumento, tais como: encargos sociais, salários de seus funcionários, atendimento às normas de segurança no
trabalho, impostos, multas, taxas, fretes e qualquer outro encargo que incida ou venha a incidir sobre o produto.

3.3 As condições gerais para fornecimento dos produtos/equipamentos estão
estabelecidas no Termo de Referência constante no ANEXO II.

3.4 Os produtos/equipamentos deverão ser entregues no Patrimônio Central da
Prefeitura de Palmas, sito à Av. NS 02, quadra 502 Sul Paço Municipal – tel. (63) 2111-4240 – horário comercial 8/12hs;
14/18hs e dias úteis e os que necessitarem de instalação deverão ser instalados no Espaço Mais Cultura ARSE 131, APM 27,
Palmas TO.

3.5 Fica a empresa obrigada a fornecer e instalar os produtos/equipamentos com
comprovada qualidade, obedecidas as normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso.

3.6 Todo transporte, montagem e instalação a ser efetuado para a entrega do
objeto deste Edital será de única e total responsabilidade do proponente, correndo por conta do mesmo o risco integral da



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria de Compras e Licitações

operação.

3.7 O produto/equipamento em desacordo com o Edital ou com qualquer defeito de fabricação será rejeitado e deverá ser substituído, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

3.8 Nos preços unitários ofertados também já estão inclusos: instalação dos equipamentos e treinamento técnico sobre os equipamentos de áudio e vídeo.

3.10 Fica a empresa obrigada a entregar móveis montados, com garantia de troca por defeito de fabricação de 12 (doze) meses, contados da emissão da Nota Fiscal ao consumidor e para os itens 01, 02 e 04 (cadeira fixa tipo universitária, fixa sem braço e giratória sem braço) obrigada a apresentar Laudo de Ergonomista com especificação do produto, emitida por profissional certificado pela Associação Brasileira de Ergonomia – ABERGO.

3.11 A CONTRATADA está obrigada a entregar os equipamentos eletroeletrônicos, eletrodomésticos, mecânicos e de montagem com garantia de troca ou defeito de fabricação pelo prazo de 12 (doze) meses, compreendido: 3 (três) meses como garantia legal e 9 (nove) meses como garantia contratual, contados da emissão da Nota Fiscal ao consumidor, com manuais de instrução e indicar rede de assistência técnica autorizada, emitida pelo fabricante.

3.12 Fica a empresa fornecedora dos instrumentos musicais obrigada a apresentar certificações internacionais, que estabelecem padrões de qualidade com garantia do fabricante ou importador mínimo de 12 (doze) meses e constar a responsabilidade técnica da rede de assistência técnica autorizada, e apresentar, emitido pelo fabricante ou importador, o termo de garantia de reposição de peça mínimo de 12 (doze) meses após a descontinuação do modelo do instrumento musical. Os instrumentos musicais de origem estrangeira deverão ser acompanhados de manuais escritos em língua portuguesa, conforme disposto no art. 31 da Lei nº 8.078/90 – Código do Consumidor.

3.13 A garantia dos equipamentos não poderá ter prazo inferior à ofertada pelos fabricantes, contados a partir da data de recebimento da Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E PRORROGAÇÃO

4.1 O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

4.2 Ao CONTRATADO será facultado pedir prorrogação de prazos somente quando ocorrer interrupção do fornecimento, determinados por um dos seguintes atos ou fatores:

a) falta de produtos em esfera nacional para o andamento dos trabalhos;
b) ordem escrita do titular do CONTRATANTE, para restringir, ou paralisar tais entregas no interesse da Administração.

4.3 Nos casos acima mencionados, o requerimento da prorrogação deverá ser protocolado em prazo não superior a 02 (dois) dias da data do evento alegado como causa do atraso.

4.4 As prorrogações da vigência do contrato autorizadas serão concedidas independentemente de alteração contratual, mas sempre procedidas através de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR E PAGAMENTO

5.1 Pelos produtos efetivamente entregues, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os preços constantes de sua proposta, parte integrante deste contrato, no valor total de R\$... (...).

5.2 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, conforme as entregas efetivamente realizadas no mês.

5.3 Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria de Compras e Licitações

5.4 O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos para cada caso, no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de Termo Aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte do CONTRATANTE.

5.5 Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis.

5.6 Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais no Protocolo da PREFEITURA, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável da [Secretaria Municipal de Habitação](#).

5.7 Fica facultado à PREFEITURA a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO E RECURSOS

6.1 As despesas com a presente contratação correrão à conta da Secretaria de Desenvolvimento Social, na dotação orçamentária consignada no projeto/atividade 03.6500.16.482.0129.1133, natureza da despesa 4.4.90.52, fonte 501500170.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar o CONTRATADO as penalidades seguintes:

a) multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

b) multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

c) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

d) suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

7.2 As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido pela CONTRATANTE ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

7.3 A aplicação das multas independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

7.4 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

7.5 O CONTRATADO será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 5 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao Ordenador da Despesa.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa no interesse do Serviço Público.



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria de Compras e Licitações

8666/93.

8.2 Os motivos para rescisão do contrato são os enumerados no art. 78 da Lei

8.2.1 Também caberá a rescisão contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, os serviços, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

8.3 Em qualquer hipótese de rescisão, à CONTRATADA caberá receber o valor das entregas já efetuadas.

CLÁUSULA NONA - TRIBUTOS

9.1 É de inteira responsabilidade do CONTRATADO os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e Previdência Social.

9.2 Em caso algum, o CONTRATANTE pagará indenização ao CONTRATADO por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Rege-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores, no processo nº 2013021074, e, ainda, na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

11.2 Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que o CONTRATADO tenha ou venha a assumir.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - Capital do Estado do Tocantins, no dia xxx de xxxxx de 2014.



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria de Compras e Licitações

MODELO 1 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

A empresa, CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODELO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

MODELO 2 - Comprovação do Atendimento do Inc. XXXIII do Art. 7º da CF

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Eletrônico N° _____/2014.

....., inscrito no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n°..... e do CPF n°, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

***Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(nome e assinatura do representante legal da empresa)

(***Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

MODELO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

MODELO 3 - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação

Palmas-TO,de de 2014.
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO N.º /2014.
Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:
(*discrição do objeto*)

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODELO